



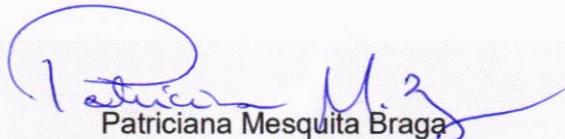
AUTORIZAÇÃO

Sr. Agente de Contratação,

Com vistas a cumprir as formalidades da Lei nº 14.133/2024 e demais legislação pertinente, a Secretária da Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, **AUTORIZA o AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Crateús/CE, a instaurar Processo Administrativo através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, visando **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO EXTERNATO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, localizado na Rua Frei Vidal Nº 1450, São José, Crateús-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexado a esta autorização.

Informamos ainda que há estimativa do impacto orçamentário - financeiro e que dispomos de recursos oriundos do sob a dotação orçamentária nº 15.15. 12.361.0231.2057 - Fonte de Recursos - 540.0000.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação - elemento de despesa 33.90.36.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, em compatibilidade e adequação com a lei orçamentária anual, o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Crateús (CE) em 14 de Agosto de 2024.



Patriciana Mesquita Braga
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal da Educação



**AUTUAÇÃO DO PROCESSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2024-SEDUC**

Hoje, nesta cidade, AUTUO o processo de contratação direta, na modalidade Inexigibilidade Eletrônica, que adiante se vê, parte integrante do Processo Administrativo supra citado, do que para constar, lavrei este termo. Eu, FRANCISCO OLAVO RODRIGUES, Agente de Contratação.

Crateús/CE, 14 de agosto de 2024.

Francisco Olavo Rodrigues
FRANCISCO OLAVO RODRIGUES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**AINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024-SEDUC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024**

DO OBJETO

O processo tem como objeto a Locação do prédio destinado ao funcionamento do ANEXO EXTERNATO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, localizado na Rua Frei Vidal Nº 1450, São José, Crateús-Ce, no Município de Crateús, localizado na Rua Frei Vidal Nº 1450, Bairro São José, Crateús-Ce, por um período de 12 (Doze) meses.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o art. 74, inc. V, da Lei no 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, na “aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.”

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Requisitos este que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

2. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO.

Restou apresentada pela Ordenadora de Despesas da Educação, justificativa da necessidade da contratação de locação do imóvel para funcionamento do ANEXO EXTERNATO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, localizado na Rua Frei Vidal Nº 1450, São José, Crateús-CE, As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha, Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado. Por outro lado, vale destacar que o referido imóvel já vinha sendo utilizado para este fim.

Justifica ainda, a Ordenadora de Despesas Solicitante que o Município de Crateús, não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme Certidão que atende o requisito do inciso “II” do §5º do Artigo 74 da Lei nº 14133/2021.

Quanto a singularidade do objeto informa o Secretario que, o que demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento.

3. DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL e DO PRAZO

A comissão de avaliação da Prefeitura Municipal de Crateús, representada pelo Senhore Manoel

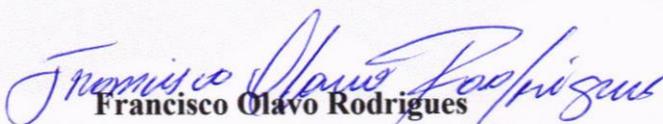


Soares Braz), designados para avaliar os preços da locação, através do CREA – CE 06.156.1950-9, a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do Município de Crateús, apresentou avaliação prévia, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados no mercado local até esta data e obtidos através de estudos do mercado imobiliário. O preço para a presente locação é de **R\$ 498,11 (Quatrocentos e noventa e oito reais e onze centavos)**, mensais perfazendo um valor global de **R\$ 5.977,32 (Cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos)**. O prazo para a locação é de 12 (Doze) meses, período suficiente para que a Administração analise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

4. DA CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, certidão de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, esta CPL classifica o presente processo como de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso “V”, e §5º da Lei nº 14133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do Município e a despesa dentro dos parâmetros da lei. Encaminhando, no entanto, todas as peças para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da locação pelo procedimento acima.

Crateús (CE) em 14 de Agosto de 2024.

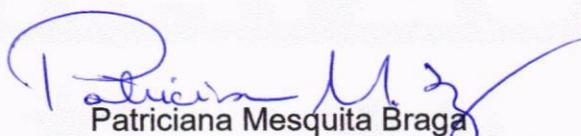

Francisco Olavo Rodrigues
Agente de contratação do Município de Crateús



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Certifico que o Extrato da Inexigibilidade de Licitação nº 022/2024-SEDUC, que trata da LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO EXTERNATO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, foi afixado no dia 14 de agosto de 2024, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a Lei Orgânica Municipal, Caput II, Art. 93, e legislação em vigor.

Crateús, em 14 de agosto de 2024



Patriciana Mesquita Braga

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal da Educação